



|                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>FORMA DE JULGAMENTO:</b>                                                                    | MENOR PREÇO POR ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>MODALIDADE:</b>                                                                             | PREGÃO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>                                                    | ÀS 08H00MIN, DO DIA <b>10/09/2025</b> , <b>ATÉ</b><br>ÀS 08H00MIN DO DIA <b>22/09/2025</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:</b>                                                         | ÀS 08H30MIN DO DIA <b>22/09/2025</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>                                                  | IMEDIATAMENTE APÓS A<br>CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE<br>PREÇOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>MODO DE DISPUTA:</b>                                                                        | ABERTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b>                                           | NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>                                                                    | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b>                                                                | PORTAL: COMPRAS BR<br><a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>ORÇAMENTO:</b>                                                                              | O ORÇAMENTO SERÁ SIGILOSO (ART.<br>24 DA LEI Nº 14.133/2021)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>PRAZO DO LICITANTE P/ ASSINATURA DO CONTRATO</b><br>* A contar do Ato Convocatório          | 05 DIAS ÚTEIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL</b>                                                            | 12 (doze) meses, PODENDO SER<br>ALTERADO, ADITADO, PRORROGADO<br>E/OU EXTINTO, NOS TERMOS DO<br>ART. 106 C/C ART. 107, DA LEI<br>FEDERAL Nº 14.133/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO</b><br>* A contar do recebimento da Autorização de<br>Serviço: | SERA IMEDIATO APOS<br>SOLICITAÇÃO/REQUISIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:</b>                                                              | R\$ 0,01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>CASAS DECIMAIS</b>                                                                          | DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA (EX:<br>R\$10,00)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b><u>INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:</u></b>                                                       | AS INTIMAÇÕES DOS ATOS<br>RELATIVOS AO PRESENTE PROCESSO<br>LICITATÓRIO, INCLUSIVE<br>DECORRENTE DO FUTURO<br>CONTRATO ADMINISTRATIVO (OU<br>EQUIVALENTE), SERÃO FEITAS<br>ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO<br>SITE: <a href="https://www.lajinha.mg.gov.br/licitacoes">https://www.lajinha.mg.gov.br/licitacoes</a><br>QUAISQUER DÚVIDAS, CONTATAR<br>PELO TELEFONE (33) 3344-2423 / (33)<br>3344-2006 OU PELO<br>E-MAIL: <a href="mailto:licitacao@lajinha.mg.gov.br">licitacao@lajinha.mg.gov.br</a> |
| <b>OBS.1:</b> AS EMPRESAS E/OU REPRESENTANTES QUE TIVEREM INTERESSE EM PARTICIPAR DO           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |



CERTAME OBRIGAM-SE A ACOMPANHAR AS PUBLICAÇÕES REFERENTES AO PROCESSO NO SITE <https://www.lajinha.mg.gov.br/licitacoes>, BEM COMO AS PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.lajinha.mg.gov.br/diario-eletronico>, QUANDO FOR O CASO, COM VISTA A POSSÍVEIS ALTERAÇÕES E AVISOS.

**OBS.2:** CASO O LICITANTE INFORME NA PLATAFORMA NOS CAMPOS “MARCA” E “MODELO” INFORMAÇÃO QUE MODIFIQUE O CONTEÚDO DO CAMPO “DESCRIÇÃO”, “UNIDADE” E “QUANTIDADE” PREVALECEM ESTAS (“DESCRIÇÃO”, “UNIDADE” E “QUANTIDADE”) EM DETRIMENTO DAQUELA(S) (“MARCA” E “MODELO”). POR CONSEQUENTE, SERÁ TACITAMENTE COMPREENDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO QUE A PROPOSTA ATENDE COMPLETAMENTE OS TERMOS DO EDITAL – NÃO PODENDO O LICITANTE ALEGAR TAIS QUESTÕES NA FASE DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (OU DO CONTRATO).

**OBS.3:** NOS CASOS EM QUE A MARCA/MODELO/FABRICANTE FOREM DA PRÓPRIA LICITANTE, DEVERÃO SER UTILIZADAS AS EXPRESSÕES “MARCA PRÓPRIA”, OU “MODELO PRÓPRIO”, OU “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

## EDITAL

**PROCESSO Nº 00066/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2025**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Lajinha Estado de Minas Gerais**, inscrito no CNPJ sob nº 18.392.522/0001-41, com sede na Dr. Sidney Hubner França Camargo 69 “A”, Bairro Centro, Lajinha/MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 009/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: **22/09/2025 às 08h30min.**

Data e horário do início para envio de proposta: **a partir das 08h00min, do dia 10/09/2025.**

Data e horário final para envio de proposta: **até às 08h00min do dia 22/09/2025.**

Modo de disputa: **aberto.**

Critério de julgamento: **menor preço por item.**

### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de assessoria técnica especializada para reorganizar os processos de regulação assistencial e realizar capacitação de profissionais,

abrangendo a otimização das agendas de consultas e especialidades, treinamento em regulação assistencial nos sistemas estaduais e federais (como SISREG e e-SUS) e suporte na integração de solicitações de apoio complementar, visando atender à demanda da Secretaria de Saúde e suas unidades vinculadas, conforme especificações contidas no termo de referência.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O fornecedor deverá atender às condições condicionais no termo de referência e dital e seus anexos, respeitando as normas de segurança vigentes e garantindo a entrega contínua e eficiente durante o período de vigência do contrato.

1.4. O objeto abrange todas as etapas fáceis, desde a entrega até a rotina periódica das necessidades, conforme necessidade e planejamento das Secretarias. O pacote deve atender todas às unidades do Município, garantindo a regularidade dos serviços.

#### **1.5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

1.6. Os interessados em participar deste Pregão, deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela **COMPRAS BR**, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

1.6.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

1.6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Lajinha/MG, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.7. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**1.8. Poderão participar dessa licitação qualquer empresa que atendam as condições do edital (Competição ampla).**

1.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**1.10. Não poderão disputar esta licitação:**

- 1.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 1.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;
- 1.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;
- 1.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 1.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 1.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 1.10.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio <sup>1</sup>;
- 1.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 1.10.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.11. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado

o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.14. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.16. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

2.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

---

<sup>1</sup> NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

2.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu

valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

2.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

2.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

2.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

2.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

2.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.1. valor unitário e valor total, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

3.1.2. Marca, se for o caso;

3.1.3. Fabricante, se for o caso;

3.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6. O lance deverá ser ofertado conforme especificações do sistema operacional e critério de julgamento adotado.

4.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da

sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).**

4.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**4.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste edital.**

4.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será

sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

4.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

4.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor

do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar

nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

4.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.22.2.2. empresas brasileiras;

4.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

4.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie

a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **5. DA FASE DE JULGAMENTO**

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).**

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e deste edital.

5.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, e

Decreto Municipal nº 009/2023.

**5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- 5.7.1. conter vícios insanáveis;
- 5.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
- 5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência dopregoeiro, que comprove:

5.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não

aceitação da proposta.

5.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

6.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

6.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das

propostas.

6.7. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de **MÍNIMO DE DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**6.10. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.7.

6.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **7. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

7.1. Após a homologação da licitação, poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

7.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

7.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

7.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

7.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a

qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua. Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 "A", Bairro Centro, neste município.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

### **9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

**9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:**

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do(a) Município de Lajinha/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida em favor do(a) Município de Lajinha/MG.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao(a) Município de Lajinha/MG.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, perante o sistema provido pela **Comprasbr**, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. **As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.**

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Lajinha/MG, através do endereço <https://www.lajinha.mg.gov.br/licitacoes>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala própria para sessão pública de certame da Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, localizada na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 “A”, Centro, neste município, nos dias úteis, no horário das 08h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

11.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

11.11.2. Anexo II - Declaração de Proposta;

11.11.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

11.11.4. Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada.

Prefeitura - sede administrativa do Município de Lajinha/MG, 09 de setembro de 2025.

Izabel Silva Freitas Alvim  
Agente de Contratação  
Designado pela portaria nº 143, de 22 de janeiro de 2025

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(Elaborado em 07/08/2025)**

|                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Unidade Administrativa de Origem:</b>               | Secretaria Municipal de Saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Servidor responsável pela demanda</b>               | Maira Alves Pimentel                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Cargo</b>                                           | Secretária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Ato de nomeação</b>                                 | Portaria nº 256 de 10 fevereiro de 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Descrição Resumida do Objeto:</b>                   | Contratação de assessoria técnica especializada para reorganizar os processos de regulação assistencial e realizar capacitação de profissionais, abrangendo a otimização das agendas de consultas e especialidades, treinamento em regulação assistencial nos sistemas estaduais e federais (como SISREG e e-SUS) e suporte na integração de solicitações de apoio complementar. |
| <b>Modalidade:</b>                                     | Pregão Eletrônico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Período de Vigência do Contrato Administrativo:</b> | 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, à luz do artigo 107, da Lei Federal 14.133/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Legislação Aplicável:</b>                           | Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |



## **Sumário**

|     |                                                                                  |    |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1.  | DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO .....                                        | 25 |
| 2.  | DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO .....                            | 25 |
| 3.  | DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO ..... | 26 |
| 4.  | DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....                                              | 26 |
| 5.  | DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....                                            | 26 |
| 6.  | DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO .....                                            | 27 |
| 7.  | DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO .....                                    | 29 |
| 8.  | DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR .....                              | 30 |
| 9.  | DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR .....                                       | 34 |
| 10. | DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .....                              | 35 |
| 11. | DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E REVISÃO .....                                        | 35 |
| 12. | DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES .....                          | 35 |
| 13. | DA CONTRATANTE .....                                                             | 36 |
| 14. | DA EXTINÇÃO DO CONTRATO .....                                                    | 36 |
| 15. | DA SUBCONTRATAÇÃO .....                                                          | 36 |
| 16. | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....                                                | 36 |
| 17. | DA FISCALIZAÇÃO .....                                                            | 38 |
| 18. | DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....                                                  | 38 |



## **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. DO OBJETO:** Contratação de assessoria técnica especializada para reorganizar os processos de regulação assistencial e realizar capacitação de profissionais, abrangendo a otimização das agendas de consultas e especialidades, treinamento em regulação assistencial nos sistemas estaduais e federais (como SISREG e e-SUS) e suporte na integração de solicitações de apoio complementar.

**1.2.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados na forma do artigo 105 e 106 da Lei Federal de nº 14.133, de 2021<sup>1</sup>.

**1.3.** A prorrogação do contrato está condicionada ao ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

**a.** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**b.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**c.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**d.** Ocorra manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

**e.** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**1.4.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**1.5.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**1.6.** O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de convênios, incluindo orientação na captação de recursos, formalização de instrumentos junto a órgãos federais e estaduais, acompanhamento da execução com alimentação de sistemas oficiais, gestão financeira, monitoramento de prazos e metas, e suporte à prestação de contas, elaboração de relatórios e articulação com órgãos de controle.

**2.2.** A crescente complexidade das exigências legais e operacionais relacionadas à formalização, execução e prestação de contas de convênios e outros instrumentos congêneres com órgãos federais e estaduais impõe aos entes públicos uma demanda cada vez maior por conhecimento técnico especializado.

**2.3.** A correta captação de recursos, a formalização adequada dos instrumentos, o cumprimento rigoroso dos prazos e metas estabelecidos, bem como a alimentação dos sistemas oficiais exigidos pelos órgãos concedentes, são etapas fundamentais para garantir o acesso, a execução responsável e a transparência na utilização dos recursos públicos.

<sup>1</sup>Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

**2.4.** Além disso, a prestação de contas dos recursos recebidos, quando não realizada de acordo com a legislação e as normas dos órgãos de controle, pode ocasionar a devolução de valores, aplicação de sanções e restrições ao recebimento de novos recursos, comprometendo a continuidade das políticas públicas e o alcance dos objetivos institucionais do órgão.

**2.5.** Diante desse cenário, revela-se imprescindível a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de convênios, com experiência comprovada em processos de captação de recursos, formalização, execução, monitoramento financeiro, alimentação de sistemas oficiais, prestação de contas e interlocução com órgãos de controle. Tal medida visa assegurar a eficiência e a legalidade de todas as etapas envolvidas, mitigando riscos de inadimplência e garantindo o pleno aproveitamento das oportunidades de financiamento e repasse de recursos.

**2.6.** Portanto, a contratação é necessária para suprir lacunas técnicas existentes no quadro próprio de servidores, oferecer suporte qualificado às demandas específicas e assegurar o correto atendimento aos instrumentos legais e normativos, promovendo uma gestão mais eficiente, transparente e alinhada às melhores práticas de administração pública.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** Conforme o artigo 6, inciso XXIII, alínea c, da Lei Federal de nº 14.133/2021<sup>2</sup> a Secretaria Municipal de Educação descreve a solução com as seguintes abordagens:

- a. Identificação de Necessidades.
- b. Definição de Objetivos Gerais e Específicos.
- c. Desenvolvimento e implantação.
- d. Gestão Contínua.
- e. Avaliação e melhoria contínua.
- f. Análise de Resultados.
- g. Identificação de Melhorias.
- h. Planejamento de Futuras Ações.

**3.2.** Ao longo de todo o ciclo de vida, a solução proposta busca, através de uma abordagem estruturada e contínua, com uma administração eficiente, transparente e responsável, alinhada com as melhores práticas de governança.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Da sustentabilidade

**4.1.1.** Não existem critérios de sustentabilidade em vigência, tendo em vista que não há impactos.

**4.2.** Da Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133, de 2021) na presente contratação não será admitida indicação de marcas, características ou modelos, tendo em vista tratar-se de prestação de serviço.

**4.3.** Da Garantia da contratação

**4.3.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/2021<sup>3</sup>.

### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A execução do objeto seguirá as etapas a seguir:

- a. Integração e Planejamento Inicial;
- b. Implementação e Execução contínua;
- c. Monitoramento e Relatórios;
- d. Revisão Contratual e Renovação.

<sup>2</sup> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

<sup>3</sup> Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.



**5.2.** Este modelo de execução visa assegurar que a prestação de serviços de assessoria na gestão escolar em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades vinculadas, seja realizada de maneira eficiente, transparente e alinhada às necessidades, contribuindo para uma gestão pública mais eficaz e conformidade legal contínua.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e conforme o artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei Federal de nº 14.133/2021<sup>4</sup> nas seguintes especificações:

I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal de nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 115, §5º<sup>5</sup>.

III. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 117, caput<sup>6</sup>.

IV. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 117, §1º<sup>7</sup>.

V. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 117, §2º<sup>8</sup>.

VI. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 119<sup>9</sup>.

VII. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 120<sup>10</sup>.

<sup>4</sup> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

<sup>5</sup> § 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

<sup>6</sup> Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

<sup>7</sup> § 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

<sup>8</sup> § 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

<sup>9</sup> Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

<sup>10</sup> Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

VIII. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 121<sup>11</sup>, caput.

IX. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 121, §1º<sup>12</sup>.

X. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim conforme a IN 5/2017, art. 44, §2º.

XI. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato conforme a IN 5/2017, art. 44, 31º.

XII. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros conforme a IN 5/2017, art. 44, 31º.

XIII. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

XIV. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **6.2. Do Gestor do Contrato**

**6.2.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.2.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.2.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.2.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.2.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

<sup>11</sup> Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

<sup>12</sup> Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**6.2.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.2.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. Do Recebimento**

**7.1.1.** A execução da Prestação de Serviços será recebida provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.1.2.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal de nº 14.133/2021<sup>13</sup>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.1.3.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### **7.2. Da Liquidação**

**7.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.2.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a.** O prazo de validade;
- b.** A data da emissão;
- c.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d.** O período respectivo de execução do contrato;
- e.** O valor a pagar;
- f.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.2.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.2.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal de nº 14.133/2021<sup>14</sup>.

<sup>13</sup> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

<sup>14</sup> Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes



**7.2.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.2.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**7.2.8.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.2.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.2.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.2.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**7.3.** Do Prazo de Pagamento:

**7.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**7.3.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

**7.4.** Da Forma de Pagamento:

**7.4.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.4.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.4.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

**8.1.1.** O fornecedor será selecionado por intermédio da realização da dispensa de LICITAÇÃO, previsto no artigo 75 incisos II da Lei Federal de 14.133/2021 conforme previsão no Estudo Técnico Preliminar.

**8.2.** Da Forma de Fornecimento:

**8.2.1.** O fornecimento do objeto será integral.

**8.3.** Das Exigências de Habilitação

**8.3.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

requisitos:

**8.4. A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

**8.4.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.4.2.** No caso da possibilidade de participação de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.4.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.4.4.** No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

**8.4.5.** No caso de ser a participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.4.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.4.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.4.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**8.4.9.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**8.4.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.5. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**8.5.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

**8.5.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.5.3.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

**8.5.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**8.5.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou

Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

**8.5.6.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.5.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

**8.5.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.5.9.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**8.5.10.** Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

**8.5.11.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**8.5.12.** Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

**8.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**8.6.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

**8.6.2.** Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

**8.6.3.** Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**8.6.4.** Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**8.6.5.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

**8.6.6.** As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.



**8.6.7.** Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ ):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**8.6.8.** Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

**8.6.9.** As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

**8.6.10.** O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**8.7. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

**8.7.1.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**8.7.2.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

**8.7.3.** Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**8.7.4.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

**8.7.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

**8.7.6.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que



deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**8.7.7.** Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

**8.7.8.** Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

**8.7.9.** Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

**a.** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

**b.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

**c.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## **9. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR**

**9.1.** O custo estimado total da contratação será de **R\$48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)** para 12 (doze) meses conforme custos unitários apostos na tabela.

| ITEM         | UNID.    | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | VALOR MENSAL         | VALORES TOTAL |
|--------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------|
| 01           | 12 Meses | Contratação de assessoria técnica especializada para reorganizar os processos de regulação assistencial e realizar capacitação de profissionais, abrangendo a otimização das agendas de consultas e especialidades, treinamento em regulação assistencial nos sistemas estaduais e federais (como SISREG e e-SUS) e suporte na integração de solicitações de apoio complementar. | R\$ 4.000,00         | R\$ 48.000,00 |
| <b>Total</b> |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>R\$ 48.000,00</b> |               |

**9.2.** Com base nos normativos supracitados, tentou-se obter os preços praticados em contratações similares de outros entes públicos através da ferramenta Banco de Preços.

**9.3.** O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

**9.4.** Foi dada a preferência por certames realizados em órgãos e entidades de toda esfera da administração pública, tanto municipal, quanto estadual e entidades governamentais, localizados em todo o território nacional, visando obter valores condizentes com a realidade local, minimizando as distorções.

**9.5.** Foram considerados também os valores obtidos através da realização de certames na modalidade pregão eletrônico, considerando também excepcionalmente valores obtidos em processos de dispensa de licitação.

**9.6.** Para a grande maioria dos itens, foram encontrados pelo menos 3 (três) valores válidos, dos quais foram desconsiderados os valores máximos e mínimos. Dos valores restantes, foi calculada com



base na mediana, valor este que foi definido como valor máximo por item a ser aceito pela Administração.

**9.7.** O resultado da pesquisa encontra-se detalhado: a estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores obtidos por meio da ferramenta Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://www.bancodeprecos.com.br>, considerando ainda certames publicados em plataformas oficiais de âmbito nacional, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ([www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp)), ComprasNet ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), Licitações-e ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e BBMNet ([www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)), bem como em sistemas amplamente utilizados como o Licitar Digital.

**9.8.** Essa contratação depende da conveniência e oportunidade da Administração, além da viabilidade técnica e orçamentária, podendo ser adquirida a cada pedido de fornecimento durante a vigência do contrato. A demanda prevista contempla o atendimento da necessidade atual, assim como a possibilidade de acréscimo para atender novas demandas.

## **10. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** Os serviços serão prestados nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

## **11. DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

## **12. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

### **12.1. DA CONTRATADA**

**12.1.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**12.1.2.** Executar diretamente os serviços contratados nas condições fixadas no Contrato.

**12.1.3.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros, como também em decorrência de erro ou imperícia na execução dos serviços contratados.

**12.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**12.1.5.** Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados.

**12.1.6.** Permitir que os prepostos do Contratante, especialmente designados, acompanhem todas as etapas de execução dos serviços contratados, para os fins previstos neste contrato.

**12.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

**12.1.8.** De forma alguma este contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que vierem a incidir sobre o valor deste contrato.

**12.1.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**12.1.10.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**12.1.11.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**12.1.12.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**12.1.13.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**12.1.14.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**12.1.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

**12.1.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**12.1.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

**12.1.18.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

### **13 . DA CONTRATANTE**

**13.1.** Pagar conforme estabelecido no instrumento contratual.

**13.2.** Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

**13.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

### **14 . DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** O presente termo de contrato poderá ser extinto:

**14.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

**14.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**14.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

### **15 . DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

### **16 . DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, ou por infringência ao artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lajinha, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

**16.1.1.** Advertência;

**16.1.2.** Multa de:

**a.** Compensatória;

**b.** De mora;

**16.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lajinha, por prazo não superior a 3 (Três) anos;

**16.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.1.5.** Em caso de inexecução parcial do contrato, de desacato de decisões ou não adotar medidas determinadas pelo Fiscal, de recusa ao disposto no art. 119 da Lei Federal n. 14.133/21, ou ainda de prática de qualquer ato que ocasione risco e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração Municipal, será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**16.1.6.** A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 1% (Um por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (Trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente, excluída, quando for o caso, a parte correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

**16.1.7.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**16.1.8.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

**16.1.9.** A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

**16.1.10.** Será aplicada multa compensatória de 0,5% (Cinco décimos por cento) a 1% (Um por cento) do valor de referência para licitação para aquele que:

- a. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**16.2.** Será aplicada multa compensatória de 10% (Dez por cento) sobre o valor de referência para licitação ou contratação direta para aquele que retardar ou tumultuar o procedimento administrativo de contratação.

**16.3.** Será aplicada multa compensatória de 10% (Dez por cento) sobre o valor total de adjudicação ou do valor da contratação direta, para aquele que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições de uso e qualidades contratadas, e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

**16.4.** Será aplicada multa compensatória de 15% (Quinze por cento) sobre o valor contratado, para aquele que:

- a. Recusar em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b. Der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- c. Recusar assinar o Contrato;
- d. Recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

**16.5.** Será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre a parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

**16.6.** Será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, para aquele que:

- a. Apresentar declaração falsa ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b. Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c. Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d. Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e. Prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g. Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

**16.7.** A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo.

**16.8.** A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

**16.9.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, conforme legislação.

**16.10.** As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

**16.11.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

**16.13.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **17 . DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

**17.2.** A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor deste Município.

## **18 . DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2025.

**18.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lajinha/MG, 07 de agosto de 2025.

**Sandra Cristina Leite**

Integrante Técnico

**Maira Alves Pimentel**

Secretária Municipal de Saúde

**APÊNDICE AO ANEXO I****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****(Elaborado em 07/08/2025)**

|                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Unidade Administrativa de Origem:</b>               | Secretaria Municipal de Saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Servidor responsável pela demanda</b>               | Maira Alves Pimentel                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Cargo</b>                                           | Secretária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Ato de nomeação</b>                                 | Portaria nº 256 de 10 fevereiro de 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Descrição Resumida do Objeto:</b>                   | Contratação de assessoria técnica especializada para reorganizar os processos de regulação assistencial e realizar capacitação de profissionais, abrangendo a otimização das agendas de consultas e especialidades, treinamento em regulação assistencial nos sistemas estaduais e federais (como SISREG e e-SUS) e suporte na integração de solicitações de apoio complementar. |
| <b>Modalidade:</b>                                     | Pregão Eletrônico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Período de Vigência do Contrato Administrativo:</b> | 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, à luz do artigo 107, da Lei Federal 14.133/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Legislação Aplicável:</b>                           | Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |



## **Sumário**

|     |                                                             |    |
|-----|-------------------------------------------------------------|----|
| 1.  | DA NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS .....               | 41 |
| 2.  | DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO .....             | 42 |
| 3.  | DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....                         | 42 |
| 4.  | DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES .....                          | 43 |
| 5.  | DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E DAS SOLUÇÕES .....             | 43 |
| 6.  | DA ESTIMATIVA DE PREÇOS .....                               | 44 |
| 7.  | DAS JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO ..... | 45 |
| 8.  | DOS RESULTADOS PRETENDIDOS .....                            | 45 |
| 9.  | DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO .....           | 47 |
| 10. | DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO .....                   | 47 |
| 11. | DOS IMPACTOS AMBIENTAIS .....                               | 48 |
| 12. | DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.....                           | 48 |



## **1. DA NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**1.1.** Cumpre destacar a necessidade da Secretária Municipal de Saúde conforme o §1º, inciso I do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021<sup>15</sup>, realizar a **Contratação de assessoria técnica especializada para reorganizar os processos de regulação assistencial e realizar capacitação de profissionais, abrangendo a otimização das agendas de consultas e especialidades, treinamento em regulação assistencial nos sistemas estaduais e federais (como SISREG e e-SUS) e suporte na integração de solicitações de apoio complementar.**

**1.2.** Os serviços serão prestados na modalidade presencial, sendo 05 (cinco) visitas com duração total de 25 (vinte e cinco) horas semanais, bem como atendimento home office caso necessário, sendo por telefone, por e-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio eletrônico e remoto.

**1.3.** A necessidade da prestação de serviços de assessoria técnica especializada justifica-se diante dos desafios crescentes enfrentados na gestão dos processos de regulação assistencial, que envolvem tanto a organização do acesso dos usuários aos serviços de saúde quanto a eficiência e a equidade na utilização dos recursos públicos disponíveis.

**1.4.** Atualmente, é notório o aumento da demanda por atendimentos especializados, aliado à complexidade dos fluxos e à existência de gargalos que impactam negativamente a tempestividade e a qualidade do atendimento prestado à população.

**1.5.** Além disso, a utilização adequada dos sistemas informatizados de regulação, como SISREG e e-SUS, revela-se indispensável para garantir a fluidez das informações, o controle das solicitações e o acompanhamento efetivo dos pacientes, porém ainda há dificuldades técnicas e operacionais por parte das equipes envolvidas que comprometem a efetividade dos processos.

**1.6.** A ausência de protocolos padronizados, de rotinas claras e de capacitação contínua acarreta falhas no encaminhamento das demandas, atrasos na marcação de consultas e procedimentos, e, conseqüentemente, prejuízos ao acesso integral e qualificado aos serviços de saúde.

**1.7.** Outro ponto relevante é a integração das ações entre os diferentes níveis de atenção à saúde, fundamental para a resolutividade dos casos e para o fortalecimento da rede assistencial como um todo. A falta de integração e comunicação eficazes entre setores e profissionais favorece a fragmentação do cuidado e dificulta o acompanhamento longitudinal do paciente.

**1.8.** Diante desse contexto, a prestação de serviços de assessoria técnica torna-se imprescindível para identificar, analisar e propor soluções que permitam a reorganização dos fluxos de regulação, a melhoria da eficiência operacional, a atualização e capacitação das equipes, bem como o aperfeiçoamento do uso dos sistemas informatizados.

**1.9.** Com a atuação de profissionais especializados, será possível implementar protocolos, padronizar procedimentos, monitorar resultados e promover uma verdadeira transformação na gestão do acesso, contribuindo para a redução de filas, otimização dos recursos e ampliação da qualidade do atendimento à população.

---

<sup>15</sup> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;



## 2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

2.1. Cumpre destacar que a previsão da contratação de assessoria técnica especializada para reorganizar os processos de regulação assistencial e realizar capacitação de profissionais, abrangendo a otimização das agendas de consultas e especialidades, treinamento em regulação assistencial nos sistemas estaduais e federais (como SISREG e e-SUS) e suporte na integração de solicitações de apoio complementar, conforme descrição detalhada e anexos está previsto no Plano Anual de Contratação, estando em desacordo com o previsto no §1º, inciso II do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021<sup>16</sup>, vejamos:

| PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - 2024/2025               |                         |
|------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                 | <b>R\$ 8,289,250.00</b> |
| <b>Serviços de Pessoa Jurídica</b>                   | <b>R\$ 2,265,300.00</b> |
| Serviços técnicos profissionais                      | R\$ 250,000.00          |
| Locação de imóveis                                   | R\$ 5,000.00            |
| Locação de máquinas e equipamentos                   | R\$ 400,000.00          |
| Manutenção e conservação de veículos                 | R\$ 89,900.00           |
| Manutenção e conservação de máquinas/equip           | R\$ 367,000.00          |
| Serviço médico hospitalar/odontológico/laboratoriais | R\$ 1,000,000.00        |
| Seleção e teinamento                                 | R\$ 42,000.00           |
| Serviços gráficos                                    | R\$ 20,900.00           |
| Limpeza e conservação                                | R\$ 6,000.00            |
| Serviços de publicidade e propaganda                 | R\$ 5,000.00            |
| Manutenção e conservação em bens imóveis             | R\$ 60,000.00           |
| Outros serviços de terceiros                         | R\$ 19,500.00           |
| Máquinas, utensílios e aparelhos diversos            | R\$ 59,000.00           |
| Equipamentos de processamento de dados               | R\$ 23,000.00           |
| Mobiliário em geral                                  | R\$ 100,000.00          |
| Outros Materiais permanentes                         | R\$ 50,000.00           |

## 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso III do artigo 18 Lei Federal de nº 14.133/2021<sup>17</sup> os requisitos necessários e suficientes a escolha da solução deverá estar equilibrada ao atendimento do interesse da Administração Pública, vejamos:

- a. **Definição Clara do Objeto:** Descrição detalhada do produto ou serviço a ser contratado, especificando características, quantidades, e os padrões de qualidade esperados.
- b. **Justificativa para a Contratação:** Razões pelas quais a contratação é necessária, incluindo como ela atende às necessidades da instituição e contribui para a realização de seus objetivos.
- c. **Estimativa de Custos:** Uma previsão orçamentária detalhada, baseada em pesquisas de mercado ou contratações anteriores, que justifique o valor estimado para a contratação.
- d. **CrITÉRIOS de Seleção:** Critérios objetivos que serão utilizados para avaliar as propostas dos fornecedores, incluindo aspectos técnicos, preço, sustentabilidade, entre outros.
- e. **Habilitações:** Documentos relativos à regularidade fiscal, econômica e técnica em relação à contratação.

<sup>16</sup> II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

<sup>17</sup> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: III - requisitos da contratação;



**f. Sustentabilidade:** Considerações sobre impactos ambientais, sociais e econômicos da contratação, promovendo práticas de desenvolvimento sustentável.

**g. Gestão e Fiscalização do Contrato:** Estratégias para o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, assegurando que os serviços ou produtos entregues estejam em conformidade com o contratado.

**h. Riscos:** Identificação e avaliação dos riscos associados à contratação, bem como as medidas de mitigação para esses riscos.

**i. Viabilidade Técnica e Econômica:** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, Análise que demonstra que a contratação é técnica e economicamente viável, considerando as alternativas disponíveis.

#### **4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

**4.1.** Cumpre destacar que conforme o **§1º, inciso IV do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021**<sup>18</sup> a estimativa das quantidades demandadas ocorreu pela observação da carência relativa à ausência de profissionais capacitados para execução dos serviços, de acordo a tabela seguinte:

| ITEM | UND | Requisição mínima | Requisição máxima | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------|-----|-------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Mês | 01                | 12                | Contratação de assessoria técnica especializada para reorganizar os processos de regulação assistencial e realizar capacitação de profissionais, abrangendo a otimização das agendas de consultas e especialidades, treinamento em regulação assistencial nos sistemas estaduais e federais (como SISREG e e-SUS) e suporte na integração de solicitações de apoio complementar. |

#### **5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E DAS SOLUÇÕES**

**5.1.** Cumpre destacar que conforme o **§1º, inciso V do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021**<sup>19</sup> a Secretaria do Municipal de Saúde, no exercício de suas funções realizou a seleção do tipo de solução baseado em contratações anteriores ou aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, não existindo no mercado outros serviços que possam substituir.

##### **5.1.1. Soluções Organizacionais**

**a.** Redesenho dos fluxos de trabalho, clarificando papéis e responsabilidades de cada ator envolvido no processo de regulação.

**b.** Criação de rotinas e fluxogramas para facilitar a coordenação entre unidades solicitantes, centrais de regulação e unidades executantes, tornando o sistema mais transparente e eficiente.

**c.** Estímulo à comunicação integrada, por meio de reuniões periódicas, informes técnicos e canais de contato formalizados, para troca de informações e resolução colaborativa de impasses.

##### **5.1.2. Soluções Tecnológicas:**

**a.** Implantação, integração e aprimoramento do uso de sistemas informatizados (como SISREG e e-SUS), possibilitando a automação do registro, acompanhamento e análise das solicitações.

<sup>18</sup> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

<sup>19</sup> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

b. Disponibilização de suporte técnico qualificado para atuação imediata perante problemas operacionais ou dúvidas sobre o uso das ferramentas digitais.

c. Utilização de painéis de monitoramento de indicadores em tempo real, permitindo a análise crítica da oferta, demanda e tempo de espera, subsidiando a tomada de decisões eficientes.

#### **5.1.3. Soluções Normativas e de Padronização:**

a. Elaboração, atualização e implementação de protocolos clínicos e assistenciais, garantindo critérios uniformes e justos para acesso aos serviços.

b. Estabelecimento de diretrizes operacionais padronizadas, com procedimentos claros para triagem, priorização e encaminhamento dos usuários.

c. Criação de materiais de orientação, como manuais e fluxogramas, para servir de referência às equipes e promover a padronização das práticas.

#### **5.1.4. Soluções de Formação e Capacitação:**

a. Realização de treinamentos periódicos envolvendo todos os atores do processo, abordando tanto aspectos técnicos como posturas éticas, comunicação humanizada e acolhimento.

b. Promoção de oficinas de atualização quanto ao uso dos sistemas informatizados e à aplicação dos protocolos adotados.

c. Estímulo à capacitação continuada, possibilitando que as equipes acompanhem as mudanças normativas, tecnológicas e operacionais do campo da regulação assistencial.

#### **5.1.5. Soluções de Monitoramento e Avaliação:**

a. Implantação de rotinas de avaliação sistemática dos fluxos, prazos e resultados, com indicadores quantitativos e qualitativos.

b. Desenvolvimento de relatórios gerenciais para identificar pontos críticos, subsidiar a tomada de decisão e promover a melhoria contínua dos serviços.

**5.2.** Em conjunto, esses tipos de soluções possibilitaram a reorganização das práticas, o fortalecimento das equipes, a integração de ferramentas e a promoção de um ambiente propício à melhoria contínua da regulação assistencial.

**5.3.** O atual objeto de contratação é o resultado desse esforço concentrado em oferecer respostas qualificadas, inovadoras e sustentáveis para os desafios reais do sistema de saúde pública.

**5.4.** Ao avaliar as alternativas – o redesenho interno, a capacitação dos colaboradores, a implementação de sistemas integrados e a consultoria pontual – concluiu-se que a terceirização da prestação de serviços, por meio da contratação de uma empresa especializada, seria a opção mais abrangente e eficaz.

**5.5.** Essa solução oferece não apenas o conhecimento técnico e metodológico necessário para uma reestruturação completa dos processos, mas também a experiência prática adquirida em outras instituições educacionais, possibilitando uma abordagem integrada e orientada a resultados.

**5.6.** Com essa perspectiva, a contratação da empresa especializada se mostra como a medida que melhor concilia expertise, agilidade na implantação das melhorias e adoção das melhores práticas de gestão, contribuindo para o aprimoramento contínuo da gestão da saúde municipal.

### **6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**6.1.** Para a consecução da solução apresentada os preços serão estimados pelo Agente de Contratação ou Equipe de Apoio, nos moldes estabelecidos no **§1º, inciso VI do artigo 18 e artigo 23 da Lei Federal de nº 14.133/2021**<sup>20</sup>.

<sup>20</sup> VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

6.2. Com base nos normativos supracitados, tentou-se obter os preços praticados em contratações similares de outros entes públicos através da ferramenta Banco de Preços.

6.3. O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

6.4. Foi dada a preferência por certames realizados em órgãos e entidades de toda esfera da administração pública, tanto municipal, quanto estadual e entidades governamentais, localizados em todo o território nacional, visando obter valores condizentes com a realidade local, minimizando as distorções. Foram considerados também os valores obtidos através da realização de certames na modalidade pregão eletrônico, considerando também excepcionalmente valores obtidos em processos de dispensa de licitação.

6.5. Para a grande maioria dos itens, foram encontrados pelo menos 3 (três) valores válidos, dos quais foram desconsiderados os valores máximos e mínimos. Dos valores restantes, foi calculada com base na mediana, valor este que foi definido como valor máximo por item a ser aceito pela Administração.

6.6. O resultado da pesquisa encontra-se detalhado: a estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores obtidos por meio da ferramenta Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://www.bancodeprecos.com.br>, considerando ainda certames publicados em plataformas oficiais de âmbito nacional, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ([www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp)), ComprasNet ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), Licitações-e ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e BBMNet ([www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)), bem como em sistemas amplamente utilizados como o Licitar Digital.

6.7. A estimativa do valor total da contratação será de **R\$48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**.

6.8. Essa contratação depende da conveniência e oportunidade da Administração, além da viabilidade técnica e orçamentária, podendo ser adquirida a cada pedido de fornecimento durante a vigência do contrato. A demanda prevista contempla o atendimento da necessidade atual, assim como a possibilidade de acréscimo para atender novas demandas.

## **7. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

7.1. Cumpre destacar que conforme o **§1º, inciso VIII do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021<sup>21</sup>** a prestação de serviços não será parcelada, tendo em vista a desnecessidade.

7.2. O conjunto da solução na forma definida neste estudo não prejudica a ampla participação de fornecedores e não proporciona a perda de economia de escala, de forma que o objeto poderá ser atendido absolutamente por um mesmo fornecedor do ramo.

## **8. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

8.1. Conforme o **§1º, inciso IX do artigo 18 da Lei Federal de nº. 14.133/2021<sup>22</sup>**, a execução eficaz dos serviços, resultará nos seguintes benefícios:

8.1.1. Modernização e Eficiência. Administrativa

a. **Automatização de Processos:** Reduzir tarefas manuais e repetitivas, promovendo maior agilidade e precisão no tratamento das informações.

b. **Padronização de procedimentos:** Unificar rotinas e fluxos de trabalho dos diversos setores, garantindo maior organização e conformidade com as normas.

<sup>21</sup> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

<sup>22</sup> IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

### 8.1.2. Transparência e Controle

- a. **Aprimoramento dos Mecanismos de Controle:** Proporcionar ferramentas que ampliem o controle interno, o monitoramento dos gastos públicos, e a rastreabilidade das ações e decisões administrativas.
- b. **Transparência à Sociedade:** Facilitar o acesso da população às informações e prestação de contas, promovendo maior publicidade dos atos da gestão pública.

### 8.1.3. Qualidade no Atendimento

- a. **Otimização dos Serviços Oferecidos à População:** Melhorar a prestação dos serviços públicos, tornando o atendimento mais célere, eficiente e menos burocrático para o cidadão.
- b. **Facilidade de Acesso às Informações:** Permitir que gestores, servidores e munícipes possam acessar rapidamente dados e documentos relevantes.

### 8.1.4. Suporte à Tomada de Decisões

- a. **Base de Dados Confiável:** Consolidar informações em sistemas integrados e atualizados, fornecendo dados consistentes para embasar decisões estratégicas da administração.
- b. **Relatórios Gerenciais e Indicadores:** Disponibilizar relatórios, gráficos e indicadores-chave que ampliem a capacidade de planejamento e gestão dos recursos públicos.

### 8.1.5. Sustentabilidade e Evolução Tecnológica

- a. **Atualização Contínua:** Garantir que os sistemas estejam sempre atualizados tecnologicamente, acompanhando mudanças legais, novas funcionalidades e tendências de mercado.
- b. **Escalabilidade:** Possibilitar a incorporação de novos módulos e funcionalidades conforme as demandas futuras do município.

### 8.1.6. Capacitação e Suporte

- a. **Treinamento e Capacitação dos Servidores:** Formar equipes aptas a utilizar plenamente os sistemas, potencializando o aproveitamento das funcionalidades contratadas.
- b. **Suporte Técnico Ágil e Eficaz:** Proporcionar atendimento contínuo e qualificado para resolução de dúvidas, problemas ou solicitações relacionadas ao uso dos sistemas.
- c. **Melhoria na Captação de Recursos:** Ampliação do número e do valor de convênios e instrumentos de transferência voluntária celebrados junto a órgãos federais, estaduais e outras entidades financiadoras, por meio de orientação técnica qualificada e suporte em todas as etapas do processo de captação.
- d. **Agilidade e Eficiência nos Processos:** Redução do tempo médio para elaboração, análise, formalização e acompanhamento de instrumentos de convênio, assegurando o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos pelos órgãos concedentes e de controle.
- e. **Gestão Financeira e Administrativa Otimizada:** Garantia de conformidade e eficiência na execução financeira dos convênios, prevenindo irregularidades, glosas e riscos de suspensão de repasses, por meio de acompanhamento técnico especializado.
- f. **Execução Física Plenamente Monitorada:** Implementação de mecanismos sistemáticos de controle e monitoramento do cumprimento de metas, cronogramas e obrigações pactuadas nos convênios, promovendo maior transparência e controle institucional sobre os resultados previstos.
- g. **Aprimoramento da Prestação de Contas:** Redução de apontamentos, ressalvas ou rejeições em prestações de contas apresentadas para os órgãos de controle, decorrente do suporte técnico especializado na organização documental, elaboração de relatórios e atendimento a demandas de auditoria.
- h. **Capacitação e Transferência de Conhecimento:** Atualização e capacitação dos servidores e equipes envolvidas, por meio do repasse de boas práticas, manuais, orientações técnicas e treinamentos relacionados à gestão de convênios.

i. **Aumento da Transparência e Conformidade:** Elevação dos padrões de transparência, legalidade e accountability nos processos de gestão de convênios, fortalecendo a confiança institucional e minimizando riscos de sanções e responsabilizações.

#### **9. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**9.1.** É cediço que a legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório é a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, dentre outras que regulamentar, no âmbito municipal, as normas de contratação da Administração Pública, que estabelece as seguintes modalidades:

a. **Pregão:** Modalidade obrigatória para bens e serviços comuns, admitindo-se o critério de julgamento de menor preço ou o de maior desconto.

b. **Concorrência:** Modalidade para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, admitindo-se qualquer critério de julgamento previsto nesta Lei.

c. **Concurso:** Modalidade para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou o de técnica e preço.

d. **Leilão:** Modalidade para alienação de bens móveis ou imóveis.

e. **Diálogo Competitivo:** Modalidade para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados, com o objetivo de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

**9.2.** Embora a regra geral para se contratar com a Administração Pública exija aos pretensos contratantes submeter-se à realização de licitação, a própria Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, traz algumas hipóteses, em casos excepcionais, em que não é necessária a realização do procedimento licitatório regular para a contratação com a Administração Pública.

**9.3.** Esses casos excepcionais, tratam-se dos casos de contratação direta, que compreendem os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação devidamente dispostos nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente.

**9.4.** Portanto, a aplicação da modalidade de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO**, está em consonância com os princípios da eficiência, legalidade e transparência, fundamentais à administração pública, permitindo que a Prefeitura de Lajinha atenda suas necessidades administrativas e institucionais de forma eficaz.

#### **10. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO**

**10.1.** Cumpre destacar que conforme o **§1º, inciso X do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021**<sup>23</sup> providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização seguirá os seguintes aspectos:

a. **Levantamento de Necessidades:** Realizar uma análise detalhada das necessidades específicas em termos, identificando áreas prioritárias e objetivos a serem alcançados.

b. **Elaboração de Edital e Termo de Referência:** Desenvolver um edital claro e um termo de referência abrangente que especifiquem os serviços a serem contratados, critérios de avaliação, prazos e condições de execução.

c. **Conformidade Legal e Normativa:** Assegurar que todos os procedimentos estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo a legislação de licitações e contratos públicos.

<sup>23</sup> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

**d. Consulta e Aprovação Interna:** Obter a aprovação das instâncias internas, como comissões ou conselhos, para garantir o alinhamento institucional e o apoio ao projeto.

**e. Planejamento de Cronograma:** Estabelecer um cronograma detalhado para o processo de contratação, incluindo prazos para cada etapa, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato.

**f. Avaliação de Riscos:** Identificar e avaliar potenciais riscos associados ao projeto e desenvolver estratégias de mitigação para garantir a execução bem-sucedida dos serviços.

**10.2.** Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso XI do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021<sup>24</sup> a Prefeitura Municipal de Lajinha – Minas Gerais possui um único centro de compras, de modo que é possível assegurar com certeza a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir na futura contratação.

## **11. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**11.1.** Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso XII do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021<sup>25</sup> não ocorrerão devido à ausência de impactos ambientais pela natureza da prestação de serviço.

## **12. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**12.1.** Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso XIII do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021 a contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos ao interesse da Administração Pública.

Lajinha/MG, 07 de agosto de 2025.

**Sandra Cristina Leite**

Integrante Técnico

**Maira Alves Pimentel**

Secretária Municipal de Saúde

<sup>24</sup> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

<sup>25</sup> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE PROPOSTA**

À

**Prefeitura Municipal de Lajinha/MG**  
**Att: Agente de Contratação**

**Ref.:**

**Processo Administração nº 00066/2025**  
**Pregão Eletrônico nº 0025/2025**

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**Inscrita do CNPJ sob nº** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Representante Legal:** \_\_\_\_\_

**Inscrito no CPF sob nº** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**Do Objeto:** Contratação de assessoria técnica especializada para reorganizar os processos de regulação assistencial e realizar capacitação de profissionais, abrangendo a otimização das agendas de consultas e especialidades, treinamento em regulação assistencial nos sistemas estaduais e federais (como SISREG e e-SUS) e suporte na integração de solicitações de apoio complementar, visando atender à demanda da Secretaria de Saúde e suas unidades vinculadas, conforme especificações contidas no termo de referência.

| ITEM         | UNID.    | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | VALOR MENSAL         | VALORES TOTAL |
|--------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------|
| 01           | 12 Meses | Contratação de assessoria técnica especializada para reorganizar os processos de regulação assistencial e realizar capacitação de profissionais, abrangendo a otimização das agendas de consultas e especialidades, treinamento em regulação assistencial nos sistemas estaduais e federais (como SISREG e e-SUS) e suporte na integração de solicitações de apoio complementar. | R\$ XXXXXX           | R\$ XXXXXXXX  |
| <b>Total</b> |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>R\$ XXXXXXXXX</b> |               |

Valor Total do é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento:

Banco: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_.

Prazo de entrega conforme exigido no Termo de Referência.

**Declaro** que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

**Declaro** que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**Declaro** ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Local e data

Empresa  
Inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal  
Inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX

**\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



## ANEXO III

## MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025

Pelo presente instrumento contratual administrativo, de um lado o **Município de Lajinha – Estado de Minas Gerais, inscrito no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA sob nº 18.392.522/0001-41**, com sede de sua administração estabelecida à Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 “A”, centro, em Lajinha/MG, adiante chamado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **RENATO CARDOSO DE LAIA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Américo Misael, nº 945, Casa, Itá, CEP: 36.980.000, cidade de Lajinha/MG, **portador da Carteira de Identidade XXXXXXXX, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXX** e o(a) empresa, **XXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, situada no(a) ) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº XXX, Bairro XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX/XXXXX, representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE, XXXXXXXXXXXXXXXX expedida pela SSP/XXXX, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 00066/2025 - Pregão Eletrônico nº 0025/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 009/2023, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento e a Contratação de assessoria técnica especializada para reorganizar os processos de regulação assistencial e realizar capacitação de profissionais, abrangendo a otimização das agendas de consultas e especialidades, treinamento em regulação assistencial nos sistemas estaduais e federais (como SISREG e e-SUS) e suporte na integração de solicitações de apoio complementar, visando atender à demanda da Secretaria de Saúde e suas unidades vinculadas, conforme especificações contidas no termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos parte integrante e inseparável deste contrato.

**1.2 Objeto da contratação:**

| ITEM  | UNID.    | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | VALOR MENSAL | VALORES TOTAL |
|-------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| 01    | 12 Meses | Contratação de assessoria técnica especializada para reorganizar os processos de regulação assistencial e realizar capacitação de profissionais, abrangendo a otimização das agendas de consultas e especialidades, treinamento em regulação assistencial nos sistemas estaduais e federais (como SISREG e e-SUS) e suporte na integração de solicitações de apoio complementar. | R\$ XXXXXX   | R\$ XXXXXXXX  |
| Total |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ XXXXXXXX |               |



1.3 Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

## **2 CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

## **3 CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4 CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1 O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexa este Contrato.

## **8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133,

de 2021;

8.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

### **9.1 São obrigações do Contratado:**

9.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Lajinha/MG, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Lajinha/MG.

9.1.17 Se for o caso, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 Se for o caso, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

1 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.

3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5 % a 25% do valor do Contrato.

4 Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 3 % a 20 % do valor do Contrato.

5 Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1 % a 15 % do valor do Contrato. 6 - Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 02 % a 10 % do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Lajinha/MG (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo(a) Município de Lajinha/MG ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O(A) Município de Lajinha/MG deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;



e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Lajinha/MG, para o exercício atual, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Lajinha

Unidade Orçamentária: 16-secretaria Municipal de Saúde

Função: 10-Saúde

Subfunção: 301-Atenção Básica

Programa: 0508 - Seção de Ações de Saúde

Projeto Atividade: 2.116-Manut. Outros Prog. Fundo a Fundo

Elemento de Despesa: 33903900000-Outros Serviços Pessoa Jurídica

Ficha: 769

Fonte de Recursos: 6210000000

#### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Lajinha/MG, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



## **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao(a) Município de Lajinha/MG divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)**

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Prefeitura – Sede Administrativa do Município de Lajinha/MG, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2025.

**P/MUNICÍPIO DE LAJINHA-ESTADO DE MINAS GERAIS.**

**Renato Cardoso de Laia - Prefeito de Lajinha/MG.**

**-CONTRATANTE-**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX.- inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**CONTRATADO(A)-**

**FISCAL DO CONTRATO:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, situada no Estado de XXXXXXXX, através do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

**I** Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**II** Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**III** Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Termo e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

**IV** Na qualidade de Proponente do procedimento instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX e inscrito do CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, cuja função/cargo é XXXXXXXX (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

**V** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**VI** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**VII** A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

**VIII** O endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, é: XXXXXXXXXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXX.

**IX** Nomeia e constitui o(a) senhor(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

**X** Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de

dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**XI** Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

\_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

## Local e data

Empresa  
Inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal  
Inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**